



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

**BOLETIM  
DE  
SERVIÇO**

**Nº 294 – OUTUBRO/2020  
Portaria 19/2020  
(DA/PRAD)**

**02 de OUTUBRO de 2020**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

---

**PORTARIA N° 19/2020 – DA/PRAD**

Designa servidores para compor comissão  
de recebimento de bens

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 15, § 8º c/c art. 23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada.

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sob a forma de recebimento de objetos contratados, bem como hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para formar comissão de recebimento de bens referente ao **Processo 23111.031780/2020-65**.

- **MEMBRO MARIO CRISTIANO LOPES DE MOURA (PRESIDENTE)** – SIAPE nº 1773588 (Lotação: STI);
- **MEMBRO MATHEUS DE MENESES CAMPANHÃ SOUZA** – SIAPE nº 2326068 (Lotação: STI);
- **MEMBRO GIL PAULO ALVES MACHADO** – SIAPE nº 1167330 (Lotação: Divisão de Patrimônio-PRAD);

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviços públicos relevantes e não será remunerado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

---

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 02 de outubro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alexandre Rodrigues Santos'.

ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS  
**Diretor Administrativo**